



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4234 - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

INDICAÇÃO

Senhor Presidente,

Esta Vereadora requer a Vossa Excelência que, após os trâmites regimentais, com fundamento do art. 96 do regimento Interno deste Legislativo e no parágrafo único do art. 55 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre, seja encaminhada a seguinte

INDICAÇÃO

Ao Senhor Prefeito Municipal, conforme segue:

Recomendar: Ao chefe do Poder Executivo a realização de um estudo técnico a ser realizado pela Secretaria de Mobilidade Urbana e EPTC, para a instalação no trânsito de Porto Alegre de faixas exclusivas para motos nas Avenidas da Cidade de Porto Alegre.

O estudo servirá como fundamento para realização de um Projeto de Lei onde irá prever a criação de faixas exclusivas para motos.

Justificativa

Importante destacar o número alto de acidentes de trânsito entre motocicletas e carros em virtude da circulação entre eles e as manobras que os motociclistas realizam “costurando os carros”. Assim, por estarem muito expostos, muitas vezes, este tipo de colisão é fatal para o motociclista.

Diante disto, o referido estudo deve buscar sanar dois problemas:

1. Acidentes de trânsito; e
2. Diminuição do tráfego.

As especificações do tráfego de motos permitem que essas transitem entre os carros de forma muitas vezes arriscada, isso porque muitos motoqueiros estão trabalhando com entregas de mercadorias e possuem prazos para a realização do serviço.

No Brasil, com a crise de empregos formais, cresce o número de trabalhadores que prestam serviços em plataformas de *delivery* e mobilidade. O número de sinistros de moto envolvendo traumas que demandaram internação hospitalar no Sistema Único de Saúde teve um aumento de 14% em relação ao mesmo período do ano passado. Ou seja, se a velocidade é uma marca das entregas, as estatísticas não ficam atrás: é possível perceber uma aceleração no número de acidentes.

Entre 2015 e 2020, o crescimento foi de 15%, percentual obtido agora em apenas um ano. O crescimento nos sinistros também acompanha a taxa de vendas de motocicletas. Segundo a Federação Nacional da Distribuição de Veículos Automotores, o primeiro semestre deste ano registrou 50% mais vendas de motos.

É esse público, que trabalha longas horas sob condições precárias, que ajudou no aumento das estatísticas de sinistros envolvendo motocicletas. Segundo a Associação Brasileira de Medicina de Tráfego (ABRAMET), 80% dos acidentados são homens e 35% deles têm entre 20 e 29 anos. Trata-se de uma geração que entra no mercado de trabalho em um dos piores cenários da economia contemporânea.

Evidente que a proposta é diminuir os acidentes envolvendo motocicletas, garantindo a estes um deslocamento mais seguro, ao mesmo tempo com a redução de motos circulando entre os carros, e os carros não podendo invadir estas faixas a melhora no trânsito será como um todo.

Contudo, compete aos órgãos municipais executivos de trânsito a atribuição de regulamentar, planejar, operar e fiscalizar o trânsito de veículos no âmbito de sua circunscrição, bem como de autuar e aplicar medidas administrativas por infrações de circulação (art. 24, incs. II, VI e VII).

Por esta razão, a realização do estudo técnico pelos órgãos competentes é de extrema importância, pois serão estes que irão indicar os índices de acidentalidade, velocidade, características da cidade, ou seja, se de fato essa implementação melhorará o trânsito de Porto Alegre, para então indicar os locais de implementação.

Diante disto, pela importância do tema e pela necessidade de uma rápida resolução é que esta vereadora apresenta a respectiva Indicação.



Documento assinado eletronicamente por **Monica Leal Markusons, Vereadora**, em 20/04/2023, às 16:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0541670** e o código CRC **BA8494D3**.